



DECISÃO

Processo n.º 1281/2023

Interessado: Renato Rosa da Silva

Assunto: Base de cálculo para incidência do ITBI.

Renato Rosa da Silva, requereu emissão de parecer no Processo de n.º 1281/2023, no qual solicita a incidência da alíquota de ITBI sob o valor de mercado, ou seja, o valor real da venda do imóvel descrito pela Matrícula n.º 1.177, CRI local.

Encaminhado o processo à Procuradoria do Município, esta apresentou Parecer, com a seguinte parte dispositiva:

“Pelo exposto, esta Procuradoria manifesta no sentido que a Secretaria da Fazenda do Município de Cachoeira Alta – GO, através do Departamento de Arrecadação e Cadastro do Município de Cachoeira Alta – GO, deverá providenciar a Guia de Informação acompanhada do DUAM correspondente ao valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) diferença do pagamento do Imóvel Matrícula sob o n.º 1.177, detalhado conforme termo de rerratificação, seja o valor efetivamente pago pelo contribuinte.”

Assim, acato o parecer do douto Procurador Municipal e determino **INDEFERIMENTO** do pedido.

Publique-se, intime-se e archive-se.

“PALÁCIO DAS CACHOEIRAS” – GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2023.

TIAGO RAMALHO DE ARAUJO
Prefeito Interino Municipal

CERTIDÃO Certifico que o presente ato foi publicado via afixação no placard e no site desta prefeitura. O referido é verdade.

Cachoeira Alta (GO) 24/04/23